conforme consta da informação n.º 32/2006, de 29 de Junho, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 17 de Julho de 2006.

Assim, as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos da cláusulas que se seguem:

Cláusula 1.ª

A clausula 1.ª do contrato-programa n.º 23/2002 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 1.ª

[...]

A operação de requalificação urbana e valorização ambiental «Lagos cidade histórica, cidade única» a executar no município de Lagos, que constitui o objecto do contrato-programa celebrado entre os outorgantes, passa a incluir as acções identificadas no anexo à presente adenda que dela faz parte integrante, o qual substitui o anexo ao contrato inicial, mantendo-se tanto o investimento elegível como a comparticipação financeira da DGOTDU nos valores anteriormente estipulados.»

Cláusula 2.ª

A cláusula 2.ª do contrato-programa n.º 23/2002 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

[...]

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e pelo prazo de oito anos.»

Cláusula 3.ª

A cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 23/2002 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 4.ª

[...]

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos do município de Lagos com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de € 3 740 984, o que corresponde a uma comparticipação de cerca 68 % face ao investimento global, assim distribuída:

Ano de 2002 — € 935 246;
Ano de 2006 — € 935 246;
Ano de 2007 — € 935 246;
Ano de 2009 — € 935 246.

2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — .....»

4 de Agosto de 2006. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *(Assinatura ilegível.)* — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *(Assinatura ilegível.)* — Pela Câmara Municipal de Lagos, *(Assinatura ilegível.)*

ANEXO

Lagos cidade histórica, cidade única

A requalificação da frente ribeirinha, abrange toda a frente de rio, incluindo intervenções ao nível de equipamentos, revestimentos, coberto vegetal e mobiliário urbano; ordenamento viário e revalorização da área envolvente à estátua do Infante D. Henrique.

A qualificação da zona envolvente às muralhas-parque da cidade, criando uma ligação entre as áreas intra e extra-muros, uma zona de concentração de actividades de lazer, incluindo para além da função de parque ajardinado alguns equipamentos colectivos; criação de bolsas de estacionamento junto às três portas de entrada do centro histórico; implementação do projecto de iluminação das muralhas; aquisição de prédio misto, sito na Estrada da Bica, Cerca da Porta dos Quartos, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos.

Renovação urbana da cidade — 3.ª fase — núcleo primitivo, intervenção nos espaços urbanos, incluindo renovação das infra-estruturas, pavimentos, mobiliário urbano e sinalética e a reavaliação dos sentidos de trânsito e incluindo trabalhos arqueológicos associados.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 21 851/2006

Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 20 de Setembro de 2006, foi Joana Salgueiro Texugo de Sousa, inspectora principal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, nomeada coordenadora da unidade de intervenção ambiental D, nos termos dos n.os 3 e 5 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 594/99, de 14 de Dezembro.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Outubro de 2006.

10 de Outubro de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo.*

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 21 852/2006

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 113/2003, de 4 de Junho, o conselho administrativo, na sua reunião de 28 de Setembro de 2006, deliberou delegar na vice-presidente do Instituto do Ambiente, Doutora Maria Margarida Cardoso Rodrigues da Silva, as competências atribuídas na alínea *f*) do artigo 8.º do mesmo diploma legal, até ao limite de € 74 500 e € 210 000, para a receita e despesas de funcionamento e para as despesas de PIDDAC, respectivamente, sempre que intervenha no processo em matéria de substituição, por ausência ou impossibilidade de qualquer dos restantes membros do conselho administrativo.

Este despacho produz efeitos a partir da data em que é assinado, independentemente da publicação no *Diário da República*.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente, *António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques.*

Despacho n.º 21 853/2006

Ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 113/2003, de 4 de Junho, o conselho administrativo, na sua reunião de 28 de Setembro de 2006, deliberou delegar as competências que lhe são atribuídas na alínea *f*) do artigo 8.º do mesmo diploma, como segue:

No Doutor António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques, presidente do Instituto do Ambiente, até ao limite de € 74 500 e € 210 000, para a receita e despesas de funcionamento e para as despesas de PIDDAC, respectivamente;

Na vice-presidente, engenheira Maria Fernanda Coelho Santiago, até ao limite de € 74 500 e € 210 000, para a receita e despesas de funcionamento e para as despesas de PIDDAC, respectivamente;

Na directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr.ª Ana Paula Figueiredo dos Santos Rodrigues, até ao limite de € 24 900 e € 90 000, para a receita e despesas de funcionamento e despesas de PIDDAC, respectivamente.

Este despacho produz efeitos a partir da data em que é assinado, independentemente da publicação no *Diário da República*.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente, *António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques.*

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho n.º 21 854/2006

Delegação de competências na directora de serviços Administrativos e Financeiros

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso das competências próprias, delego na directora de serviços Administrativos e Financeiros:

1 — No âmbito da gestão geral do serviço e gestão dos recursos humanos:

a) Praticar todos os actos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

c) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;